

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas 2024-2026

23/11/2023



Evolução do Plano		
Edição n.º 4	23/11/2023	Revisão geral do Plano
Edição n.º 3	04-11-2019	Alteração do ponto 6
Edição n.º 2	28-08-2019	Alteração dos pontos 2.2, 2.5 e 2.7
Edição n.º 1	19-06-2019	Criação do Plano

Elaborado	Verificado	Aprovado
Cidália Santos	Anabela Delgado	José Carlos Simão

Índice

1. ENQUADRAMENTO	4
1.1 – ÂMBITO E OBJETIVOS	6
1.2. METODOLOGIA	7
2. APRESENTAÇÃO E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA DGRM	8
2.1. NATUREZA	8
2.2. MISSÃO	8
2.3. VISÃO	9
2.4. VALORES	9
2.5. INSTRUMENTOS DE GESTÃO	9
2.6. ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS	9
2.7. ORGANIZAÇÃO	10
2.8. ORGANOGRAMA DA DGRM	10
2.9. ATRIBUIÇÕES DA DGRM	11
2.10. IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS E RESPONSABILIDADES	12
3. RISCO, CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS	14
3.1. IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	14
3.2. A CORRUPÇÃO E AS INFRAÇÕES CONEXAS	16
4. REVISÃO, ATUALIZAÇÃO, MONITORIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO	18
5. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	19
5.1. LEGISLAÇÃO NACIONAL	19
5.2. LEGISLAÇÃO INTERNACIONAL	21
ANEXO	23

1. ENQUADRAMENTO

O Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), consignado através do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, veio concretizar, em dezembro de 2021, a Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024 que tinha sido estabelecida a nível governamental em abril do mesmo ano.

Trata-se de um regime abrangente relativamente ao quadro de instrumentos promotores da ética e integridade e da prevenção e despiste da fraude e da corrupção nas organizações, incluindo, de modo mais genérico, as diversas formas de ausência de transparência e de má gestão.

Nos termos dos referidos diplomas, as entidades, de natureza pública, privada, ou outra, que tenham 50 ou mais trabalhadores, passam a ter de dispor de um Programa de Cumprimento Normativo (PCN), enquanto contributo para a promoção e aprofundamento de culturas organizacionais de maior integridade, e particularmente para a prevenção e despiste de conflitos de interesses e atos de corrupção e infrações conexas que ocorram, ou possam ocorrer, no âmbito do cumprimento da sua função, e que sejam praticados pelos seus colaboradores, independentemente das funções que exerçam e da posição hierárquica que ocupem.

Os instrumentos e medidas do RGPC, que estão previstos no art.º 5º do PCN e que são requeridos às denominadas entidades obrigadas são os seguintes:

- Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas;
- Código de Conduta;
- Canal de Denúncia Interna;
- Programa de Formação e Comunicação para a Integridade;
- Responsável pelo Cumprimento Normativo.

A DGRM dispõe dos instrumentos e medidas acima referidas como forma de mitigação dos riscos de corrupção e infrações conexas, bem como dissuasores da ausência de integridade nas organizações.

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

No seguimento da Recomendação n.º 1/2009, de 1 julho, do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC) a DGRM elaborou e disponibilizou no seu portal o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR). No ano de 2019, o PPR foi revisto e atualizado, procedendo-se à monitorização do anterior tendo em conta as Recomendações aplicáveis do CPC, o qual permanece em vigor e disponível em www.dgrm.mm.gov.pt.

Decorridos quatro anos, verifica-se a necessidade de efetuar algumas atualizações que ocorreram na estrutura orgânica e proceder a uma revisão e análise das situações potenciadoras de um eventual risco de corrupção e infrações conexas, relativamente às atividades e/ou processos desenvolvidos pela DGRM no âmbito das suas competências. É esta revisão que se apresenta neste documento.

Código de Conduta

As relações estabelecidas entre os dirigentes das unidades orgânicas e os trabalhadores da DGRM, assim como com entidades externas públicas ou privadas, assentam num conjunto de valores que definem a atuação da DGRM, que se encontram plasmados no Código de Conduta da DGRM, disponível em www.dgrm.mm.gov.pt.

Todos os trabalhadores da DGRM, independentemente da sua natureza e do seu vínculo, encontram-se sujeitos ao cumprimento do Código de Conduta e das normas legais, designadamente, a Constituição da República Portuguesa (CRP), o Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado através do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 11 de julho, na sua redação atual, e a Carta de Ética para a Administração Pública.

Importa referir que, enquanto Autoridade Estatística Nacional para as Pescas, a DGRM e os seus trabalhadores, estão também abrangidos pelo Código de Conduta para as Estatísticas Europeias.

Canal de Denúncia Interna

Como forma de despiste de todo o tipo de irregularidades e desconformidades na organização, salvaguardando o denunciante, e de acordo com o RGPC e o RGPDI, a DGRM dispõe no seu portal www.dgrm.mm.gov.pt, do canal da denúncia, onde é possível efetuar e acompanhar o seguimento de uma denúncia, de forma segura, com garantias de independência, imparcialidade, confidencialidade, proteção de dados e sigilo. A identidade do denunciante, bem como as informações que, direta ou indiretamente, permitam deduzir a sua identidade, têm natureza confidencial e são de acesso restrito às pessoas responsáveis por receber ou dar seguimento a denúncias.

Programa de Formação e Comunicação para a Integridade

Um dos elementos de maior importância para o sucesso dos vários instrumentos enumerados no RGPC e cuidados que lhe dão forma reside nas componentes formativa e comunicacional, bem como o envolvimento de todas as pessoas.

Assim, a DGRM, através do seu Plano de Formação contribui também para a mitigação do risco, uma vez que inclui conteúdos programáticos relacionados com o controlo interno destinado a todos os dirigentes e trabalhadores, bem como promove a frequência em ações de reforço da integridade. O Plano de Formação encontra-se disponível no portal da DGRM em www.dgrm.mm.gov.pt.

Responsável pelo Cumprimento Normativo

Cumprindo o estipulado no RGPC, compete ao Diretor Geral através de Despacho n.º 40/2023, proceder à designação do responsável pelo cumprimento normativo, cuja responsabilidade é garantir em permanência a adequada execução dos instrumentos referidos no RGPC, incluindo designadamente a coordenação autónoma e independente dos trabalhos inerentes à sua preparação, quando ainda não existam, ao acompanhamento da execução e eficácia das medidas neles previstas, à sua atualização, sempre que necessária ou legalmente obrigatória.

1.1 – ÂMBITO E OBJETIVOS

O presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) visa a consecução de um mecanismo, que se pretende eficiente, de avaliação e mitigação de riscos de corrupção, bem como de infrações conexas, e da identificação das medidas que previnam a sua ocorrência, assumindo um papel preponderante no controlo interno existente e constitui um importante instrumento de gestão, permitindo aferir a eventual responsabilidade que ocorra na gestão dos recursos públicos.

Tratando-se de uma entidade pública com mais de 50 trabalhadores, a Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM) é abrangida pelo RGPC, através do n.º 2 do 2º artigo do respetivo diploma. Sendo uma entidade pública sob direção do Ministério da Economia e Mar, a DGRM está também abrangida pelo Despacho n.º 8680/2023, de 28 de agosto.

Tornou-se necessária a revisão do PPR atendendo à sua execução e monitorização, à evolução da DGRM, designadamente no que se refere ao aumento do número de processos certificados no âmbito do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ), nos últimos anos de 3 para 12 processos certificados, aumentando assim a transparência e contribuindo para a mitigação de riscos de corrupção e infrações conexas, bem como, a legislação e contexto atuais. Durante o processo de revisão foram envolvidas todas as unidades orgânicas (UO) da DGRM. Foi ainda realizada uma análise de benchmarking com outras organizações públicas, designadamente da Secretária-geral da Economia e da Inspeção-Geral de Finanças.

Importa referir que, para a elaboração do presente documento, foi também tido em conta a mitigação de riscos de conflitos de interesses e de conluio na contratação pública. De acordo com o RGPC, considera-se conflito de interesses qualquer situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da conduta ou decisão do membro do órgão de administração, dirigente ou trabalhador, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual. Segundo o Guia de boas práticas de combate ao conluio na contratação pública, o conluio na contratação pública consiste na concertação de propostas com o objetivo de eliminar ou limitar a concorrência nos procedimentos de contratação.

No presente documento foram identificados 90 riscos e definidas 243 medidas preventivas.

Dos 90 riscos identificados, cerca de 6 apresentam um grau de risco Muito Fraco (MF), 12 um grau de risco Fraco (F), 65 um grau de risco Moderado (M), 7 um grau de risco Elevado (E). Não foi identificado nenhum risco com o grau de Muito Elevado (ME).

Face ao anterior PPR, verifica-se que o número de riscos diminuiu (menos 3) e o número de medidas de prevenção aumentou significativamente de 128 para 243.

No que se refere à classificação de acordo com o grau de risco, de uma forma geral existiu uma diminuição, para a qual contribuiu o aumento da digitalização dos processos, o alargamento do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) a novas áreas e a adoção de medidas legislativas. Igualmente há também a referir o histórico verificado no período de vigência do plano anterior, bem como a concretização de 83% das medidas nele previstas.

1.2. METODOLOGIA

O presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) foi elaborado de acordo com o RGPC, e teve como referencial o Guia n.º 1/2023, de setembro do MENAC, que determina a abordagem dos pontos:

- A identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a entidade a atos de corrupção e infrações conexas, incluindo aqueles associados ao exercício de funções pelos titulares dos órgãos de administração e direção, considerando a realidade do setor e as áreas geográficas em que a entidade atua;
- As áreas de atividade da entidade com risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas;

- A probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada situação, de forma a permitir a graduação dos riscos;
- Medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados;
- Nas situações de risco elevado ou máximo, as medidas de prevenção mais exaustivas, sendo prioritária a respetiva execução;
- A designação do responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR, que pode ser o responsável pelo cumprimento normativo.

A Matriz de Risco da DGRM, é caracterizada pelas seguintes dimensões: Identificação do Risco de forma numérica, identificação da Unidade Orgânica, Atividade/Processo, Risco, Probabilidade de Ocorrência (PO), Impacto Previsível (IP), Grau de Risco (GR) e Medida de Prevenção, conforme apresentado na figura infra:

ID Risco	Unidade Orgânica	Atividade/Processo	Risco	PO	IP	GR	Medida de Prevenção
----------	------------------	--------------------	-------	----	----	----	---------------------

Figura 1 - Dimensões da Matriz de Risco da DGRM

2. APRESENTAÇÃO E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA DGRM

2.1. NATUREZA

A Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM) é um serviço central da administração direta do Estado dotado de autonomia administrativa, que resulta da fusão da Direção-Geral das Pescas e Aquicultura e do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P., nos termos do Decreto-Lei n.º 49-A/2012, de 29 de fevereiro, na sua redação atual.

2.2. MISSÃO

A DGRM tem como missão o desenvolvimento da segurança e dos serviços marítimos, incluindo o setor marítimo-portuário, a execução das políticas de pesca, da aquicultura, da indústria transformadora e atividades conexas, a preservação e conhecimento dos recursos marinhos, bemcomo garantir a regulamentação e o controlo das atividades desenvolvidas nestes âmbitos.

2.3. VISÃO

“Ser uma referência na transição digital e climática da administração e nos serviços aos clientes”

2.4. VALORES

A DGRM rege-se por princípios de responsabilidade, transparência, equidade e qualidade no desempenho da sua missão.

2.5. INSTRUMENTOS DE GESTÃO

A DGRM é suportada por vários instrumentos de gestão, de planeamento e de controlo na prossecução da sua missão e das suas atividades:

- Sistema Integrado de Apoio à Gestão;
- Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas;
- Planos de Atividades e QUAR;
- Relatório de Atividades e QUAR;
- Balanço Social;
- Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas;
- Código de Conduta;
- Plano para Igualdade de Género;
- Elementos de Comunicação;
- Plano de Formação Profissional;
- Canal da Denúncia.

O alinhamento entre os objetivos das Unidades Orgânicas e as atribuições e objetivos da organização, bem como o alinhamento entre o desempenho individual e os objetivos departamentais são claramente compreendidos por todos os responsáveis e por todos os trabalhadores, independentemente do seu vínculo.

2.6. ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS

Para a prossecução da missão da DGRM, foram estabelecidas na sua carta de missão as seguintes orientações estratégicas:

- Rigoroso cumprimento dos requisitos aplicáveis à missão da DGRM, nomeadamente, das Convenções Internacionais e da Legislação da União Europeia e Nacional, designadamente no que respeita ao uso da bandeira portuguesa nos navios;
- Promoção e aplicação da simplificação e da desmaterialização dos procedimentos, maximizando a eficiência dos serviços prestados e garantindo a segurança da informação;
- Promoção e aplicação da transição energética no transporte marítimo e portos;
- Desenvolvimento da economia azul nas suas várias dimensões, no devido respeito dos valores ambientais e uso sustentável dos recursos naturais no meio marinho.

2.7. ORGANIZAÇÃO

A DGRM é dirigida por um Diretor-Geral, coadjuvado por dois Subdiretores-Gerais, cargos de direção superior de 1.º e 2.º graus, respetivamente.

O Diretor-Geral exerce as competências que lhe sejam conferidas por lei ou que nele sejam delegadas ou subdelegadas.

Os Subdiretores-Gerais exercem as competências que lhe sejam delegadas ou subdelegadas pelo diretor-geral, devendo este identificar a quem compete substituí-lo nas suas faltas e impedimentos.

2.8. ORGANOGRAMA DA DGRM

Toda a estrutura orgânica da DGRM está subordinada, direta ou indiretamente aos membros da Direção de Topo (Diretor-Geral e Subdiretores-Gerais), obedecendo a sua organização interna ao modelo de estrutura hierarquizada:

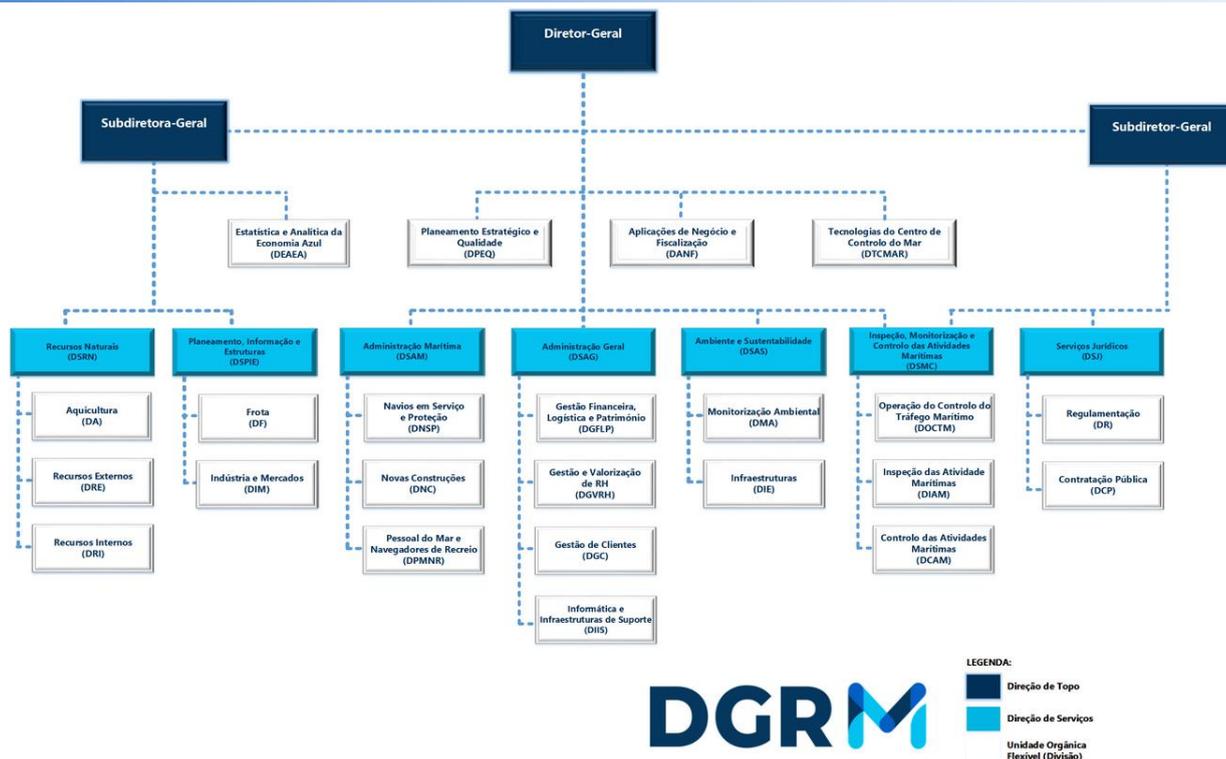


Figura 2 - Organograma da DGRM em 10/11/2023

2.9. ATRIBUIÇÕES DA DGRM

As atribuições das diversas unidades orgânicas da DGRM e a sua estrutura orgânica foram definidas através da Portaria n.º 394/2012, de 29 de novembro, na sua redação atual, e atua em três grandes áreas que são a Administração Marítima, Pescas e Aquicultura e Ordenamento e Sustentabilidade, as quais, se subdividem nas seguintes:

- Conservação dos recursos naturais marinhos;
- Segurança Marítima;
- Representação do Estado;
- Infraestruturas;
- Funções de Autoridade;
- Regulamentação e Fiscalização;
- Preservação de áreas marinhas protegidas;
- Títulos de utilização, licenças e certificação;
- Pescas, aquicultura e atividades conexas.

2.10. IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS E RESPONSABILIDADES

De acordo com a atividade desenvolvida pela DGRM, procedeu-se à identificação dos riscos de corrupção e infrações conexas, tendo em conta o RGPC, as recomendações do CPC e o Guia n.º 1/2023 do MENAC.

Foram identificadas como áreas sujeitas a potenciais riscos, para além da Direção de Topo, pelo seu papel e responsabilidade transversal, todas as unidades orgânicas (Direções de Serviços e Divisões), sendo o respetivo diretor de serviço e ou chefe de divisão o responsável pela identificação e implementação das medidas de prevenção a aplicar no âmbito das respetivas atividades.

A atual orgânica da DGRM apresenta a seguinte composição:

Cinco direções de serviços com competências nucleares:

- Direção de Serviços de Administração Marítima (DSAM), da qual faz parte a Divisão de Navios em Serviço e Proteção (DNSP), a Divisão de Novas Construções (DNC) e a Divisão do Pessoal do Mar e Navegadores de Recreio (DPMNR);
- Direção de Serviços de Inspeção, Monitorização e Controlo das Atividades Marítimas (DSMC), da qual faz parte a Divisão de Operação do Controlo do Tráfego Marítimo (DOCTM), a Divisão de Inspeção das Atividades Marítimas (DIAM) e a Divisão de Controlo das Atividades Marítimas (DCAM);
- Direção de Serviços de Ambiente Marinho e Sustentabilidade (DSAS), da qual faz parte a Divisão de Monitorização Ambiental (DMA) e a Divisão de Infraestruturas (DIE);
- Direção de Serviços de Recursos Naturais (DSRN), da qual faz parte a Divisão de Aquicultura (DA), a Divisão de Recursos Externos (DRE) e a Divisão de Recursos Internos (DRI);
- Direção de Serviços de Planeamento, Informação e Estruturas (DSPIE), da qual faz parte a Divisão de Frota (DF) e a Divisão de Indústria e Mercados (DIM).

Duas direções de serviços com competências no suporte à atividade:

- Direção de Serviços de Administração Geral (DSAG), da qual faz parte a Divisão de Gestão Financeira, Logística e Património (DGFLP), a Divisão de Gestão e Valorização de RH (DGVRH), a Divisão de Gestão de Clientes (DGC) e a Divisão de Informática e Infraestruturas de Suporte (DIIS);
- Direção de Serviços Jurídicos (DSJ), da qual faz parte a Divisão de Regulamentação (DR) e a Divisão de Contratação Pública (DCP).

Quatro divisões com competências de estratégia, controlo e suporte à atividade:

- Divisão de Planeamento Estratégico e Qualidade (DPEQ);

- Divisão de Aplicações de Negócio e Fiscalização (DANF);
- Divisão de Tecnologias do Centro de Controlo do Mar (DTCMAR);
- Divisão de Estatística e Analítica da Economia Azul (DEAEA).

3. RISCO, CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

«A gestão do risco é um processo, determinado pelo Conselho de Administração e executado pelos gestores do negócio, aplicado à estratégia do negócio e desenhado para identificar potenciais eventos que podem afetar a sua continuidade, e que permite atingir com razoável segurança, a realização dos objetivos empresariais, proporcionando um adequado alinhamento da estratégia com o perfil de risco da organização.» (In COSO II).

3.1. IDENTIFICAÇÃO DO RISCO

A atividade de gestão e administração de dinheiros, valores, serviços e património públicos, seja qual for a natureza da entidade gestora, deve, nos termos da Constituição da República Portuguesa, pautar-se por princípios de interesse geral, nomeadamente, da prossecução do interesse público, da igualdade, da proporcionalidade, da transparência, da justiça, da imparcialidade, da boa-fé e da boa administração.

Assim sendo, urge definir o conceito de Risco, sendo que «*Considera-se risco o facto, acontecimento, situação ou circunstância suscetível de gerar corrupção ou uma infração conexa.*» (In Direção-Geral do Tribunal de Contas).

De acordo com o RGPC e o Guia n.º 1/2023, de setembro, do MENAC, a análise, avaliação e classificação do risco deve de ser efetuada através da conjugação do indicador probabilidade de ocorrência (PO) com o indicador impacto previsível (IP) da ocorrência do risco, apresentando a seguinte metodologia para a análise e avaliação do risco:

- Quanto ao indicador **probabilidade de ocorrência do risco (PO)**, que se associa sobretudo à existência de medidas preventivas e ao histórico da sua eficácia, consideramos que possa ser aferido segundo uma escala com três posições - baixa, média e alta, de acordo com a seguinte tabela:

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DO RISCO (PO)		
Baixa	Média	Alta
A prevenção do risco decorre adequadamente das medidas preventivas / corretivas adotadas Anteriormente.	A prevenção adequada do risco pode requerer e justificar medidas preventivas adicionais relativamente às que já existam.	A prevenção adequada do risco requer medidas corretivas adicionais relativamente às que já Existam.

- Quanto ao indicador **impacto previsível da ocorrência do risco (IP)**, que se associa aos possíveis efeitos decorrentes da concretização dos atos que se pretendem prevenir, consideramos que possa ser igualmente aferido segundo uma escala com três posições - baixo, médio e alto, de acordo com a seguinte tabela.

IMPACTO PREVISÍVEL DA OCORRÊNCIA DO RISCOS (IP)		
Baixo	Médio	Alto
<p>A ocorrência do risco pode traduzir-se numa redução da eficiência do procedimento ou da função a que está associado, requerendo a revisão do próprio procedimento.</p> <p>Trata-se de um impacto interno, com implicações no plano processual da entidade ou organização.</p>	<p>A ocorrência do risco pode traduzir-se numa redução da eficiência e eficácia do procedimento ou da função a que está associado, requerendo a revisão do procedimento e dos correspondentes objetivos que lhe estão associados.</p> <p>Trata-se de um impacto interno, com implicações no plano processual e produtivo da entidade ou organização.</p>	<p>A ocorrência do risco pode traduzir-se numa redução da eficiência e eficácia do procedimento ou da função a que está associado e pode ser objeto de mediatização.</p> <p>Trata-se de um impacto com implicações internas no plano processual e produtivo da entidade ou organização, e com implicações externas, de mediatização da ocorrência, com impactos reputacionais sobre a sua credibilidade.</p>

Da conjugação dos dois indicadores, apresentamos a seguinte matriz de classificação do nível de risco:

Matriz de classificação do nível de Risco		Probabilidade de Ocorrência (PO)		
		Fraco	Moderado	Elevado
Impacto Previsível (IP)	Fraco	Muito Fraco (MF)	Fraco (F)	Moderado (M)
	Moderado	Fraco (F)	Moderado (M)	Elevado (E)
	Elevado	Moderado (M)	Elevado (E)	Muito Elevado (ME)

$$\text{Grau de Risco (GR)} = \text{PO} \times \text{IP}$$

Este Plano atualizou a matriz de classificação do nível de risco apresentada, face à versão anterior, tendo em conta a recente legislação e as orientações do Guia n.º 1/2023 do Menac.

3.2. A CORRUPÇÃO E AS INFRAÇÕES CONEXAS

Genericamente, pode-se entender como Corrupção, a prática de um qualquer ato ou a sua omissão, seja lícito ou ilícito, contra o recebimento ou a promessa de uma qualquer compensação ou vantagem que não seja devida, para o próprio ou para terceiro.

No âmbito do RGPC, entende-se por corrupção e infrações conexas os crimes de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito, previstos no Código Penal, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março, na sua redação atual, na Lei n.º 34/87, de 16 de julho, na sua redação atual, no Código de Justiça Militar, aprovado em anexo à Lei n.º 100/2003, de 15 de novembro, na Lei n.º 50/2007, de 31 de agosto, na sua redação atual, na Lei n.º 20/2008, de 21 de abril, na sua redação atual, e no Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro, na sua redação atual.

O Código Penal português prevê o crime de corrupção no quadro do exercício de funções públicas (artigos 372.º a 374.º-A), embora a corrupção possa existir nos mais diversos setores de atividade.

A Corrupção, em geral, consiste no uso ilegal (ou socialmente imoral) por parte dos titulares de cargos públicos e dos funcionários públicos ou equiparados do poder político, administrativo, judicial e financeiro que detêm, com o objetivo de transferir valores financeiros ou outras vantagens/benefícios indevidos para determinados indivíduos ou grupos, obtendo por isso qualquer vantagem ilícita (ou socialmente imoral). A corrupção pode ser ativa ou passiva dependendo se a ação ou omissão for praticada pela pessoa que corrompe ou pela pessoa que se deixa corromper.

Do ponto de vista criminal - é um comportamento voluntário que lesa um bem tutelado pelo Direito, passível de pena repressiva (prisão, multa, perda de mandato, inelegibilidade, exclusão de atuação em mercados públicos...), aplicáveis aos infratores através de processo judicial.

Infrações Conexas são outros crimes prejudiciais ao bom funcionamento das instituições e dos mercados, tais como Peculato, Abuso de Poder, Suborno, Abuso de Confiança, Participação Económica em Negócio e Tráfico de Influência.

Fatores que favorecem a corrupção

<i>Na Sociedade</i>	<i>Na Administração</i>
<i>Desigualdades Sociais</i>	<i>Políticas governamentais ineficazes</i>
<i>Dificuldades de acesso à informação aos serviços públicos</i>	<i>Fragilidade dos controlos</i>
<i>Disparidades regionais</i>	<i>Ausência de desenvolvimento e valorização funcional</i>
<i>Injustiças sociais, insegurança</i>	<i>Instabilidade e descontinuidade na gestão</i>
<i>Educação/Ética</i>	<i>Ética/Falta de transparência</i>
	<i>Impunidade de atos ilícitos</i>

Alguns atos que podem constituir Corrupção

Em termos sucintos, poderão constituir corrupção ou infração conexa as seguintes situações:

- a) Desvio de recursos públicos para outras finalidades;
- b) Recebimento de dinheiro ou qualquer bem material para agilizar processos, designadamente de valor superior a 150€ (n.º 2, do artigo 8.º, da RCM n.º 42/2022) ou que sejam suscetíveis de condicionar o exercício pleno da sua função;
- c) Aceitação de gratificações ou comissões para escolher uma empresa que prestará serviços ou venderá produtos;
- d) Receber e/ou solicitar dinheiro de empresas privadas para aprovar ou executar projetos/programas que as beneficiem;
- e) Contratar, sem concurso público/licitação, empresas de familiares para prestação de serviços públicos;
- f) Utilização de dinheiro público para interesse particular.

4. REVISÃO, ATUALIZAÇÃO, MONITORIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO

A DGRM procede à revisão, atualização e monitorização do PPR de acordo com o RGPC, cujo cumprimento normativo é da responsabilidade de um elemento da direção de topo designado pelo Diretor-Geral.

Cumprindo o estipulado no RGPC, compete ao Diretor Geral através de Despacho n.º 40/2023, proceder à designação do responsável pelo cumprimento normativo, que pode igualmente ser responsável pela execução, controlo e revisão deste PPR.

Neste âmbito o responsável designado procede à revisão, atualização, acompanhamento e monitorização do PPR em estreita articulação com as unidades orgânicas nucleares e flexíveis que colaboram e prestam o apoio que vier a ser solicitado.

A revisão do PPR deverá ocorrer a cada três anos ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica da entidade ou outra situação que justifique a sua revisão. Relativamente à sua comunicação, de acordo com os n.ºs 6, 7, 8 e 9 do art.º 6.º do RGPC, o presente PPR será comunicado aos trabalhadores, às respetivas tutelas e ao MENAC, de e ao público em geral, através de publicação no portal da DGRM.

5. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1. LEGISLAÇÃO NACIONAL

O Código Penal prevê, não só o crime de corrupção, mas também todo um conjunto de crimes conexos igualmente prejudiciais ao bom funcionamento das instituições e dos mercados. O elemento comum a todos estes crimes é a obtenção de uma vantagem (ou compensação) não devida.

Assim, no Capítulo IV (Dos crimes cometidos no exercício de funções públicas), nos artigos 372.º a 374.º-B, estão previstos e punidos os vários crimes de corrupção e crimes conexos.

O combate à corrupção é feito, entre outros, através dos seguintes diplomas, nas suas atuais redações:

- Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que aprova o regime geral da prevenção da corrupção (RGPC) e cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC);
- RCM n.º 37/2021, de 6 de abril, que aprova a Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024;
- Lei n.º 20/2008, de 21 de abril: Cria o novo regime penal de corrupção no comércio internacional e no setor privado, dando cumprimento à Decisão Quadro n.º 2003/568/JAI, do Conselho, de 22 de julho, em especial o artigo 7.º (corrupção ativa com prejuízo do comércio internacional) e os artigos 8.º e 9.º (corrupção ativa e passiva no setor privado);
- Lei n.º 50/2007, de 31 de agosto: Estabelece um novo regime de responsabilidade penal por comportamentos suscetíveis de afetar a verdade, a lealdade e a correção da competição e do seu resultado na atividade desportiva (revoga o Decreto-Lei n.º 390/91, de 10 de outubro, com exceção do artigo 5.º), em especial os artigos 8.º e 9.º (corrupção passiva e ativa), o artigo 10.º (tráfico de influências), artigo 10-A (oferta ou recebimento indevido de vantagem) e o artigo 11.º (associação criminosa);
- Lei n.º 15/2001, de 5 de junho: Reforça as garantias do contribuinte e a simplificação processual, reformula a organização judiciária tributária e estabelece um novo regime geral para as infrações tributárias referindo a corrupção como circunstância agravante, nos crimes aduaneiros (alínea d) do artigo 97.º), nos crimes fiscais (alíneas c) e d) do artigo 104.º), e nos crimes contra a segurança social (n.º 3 do artigo 106.º);
- Lei n.º 34/87, de 16 de julho: Crimes de responsabilidade dos titulares de cargos políticos ou de altos cargos públicos, em especial o artigo 16.º (recebimento indevido de vantagem), os artigos 17.º e 18.º (corrupção passiva e ativa), os artigos 20.º a 22.º

(peculato), o artigo 23.º (participação económica em negócio) e o artigo 26.º (abuso de poderes);

- Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro: Aprova o Código dos Contratos Públicos, o estabelecendo o regime da contratação pública, determina a impossibilidade de serem candidatos, concorrentes ou integrar qualquer agrupamento, as entidades que tenham sido condenadas por sentença transitada em julgado por crime de corrupção (artigo 55.º).

Em matéria específica de controlo de conflito de interesses e de garantias de imparcialidade, o ordenamento jurídico português dispõe dos seguintes instrumentos normativos, nas suas atuais redações:

- Constituição da República Portuguesa;
- Código do Procedimento Administrativo;
- Lei Geral Tributária;
- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
- Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, Estabelece o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e órgãos da administração central, local e regionaldo Estado;
- Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, Aprova o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos;
- Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro - Estabelece a natureza, a composição, a orgânicae o regime jurídico a que estão sujeitos os gabinetes dos membros do Governo;
- Decreto-Lei n.º 166/98, de 25 de junho - Sistema de Controlo Interno da Administração Financeira do Estado (SCI).

São também aplicáveis as recomendações do CPC, designadamente as seguintes:

- Recomendação do CPC de 1 de julho de 2009, sobre o Plano de Prevenção de Riscos da Corrupção e Infrações Conexas;
- Recomendação do CPC de 7 de abril de 2010, sobre Publicidade do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas;
- Recomendação do CPC de 7 de novembro de 2012, sobre criar medidas que previnam a ocorrência de conflito de interesses;
- Recomendação do CPC de 7 de janeiro de 2015, sobre Prevenção de Riscos na Contratação Pública, publicada no DR, 2ª série, nº 8, de 13 de janeiro de 2015;
- Recomendação do CPC de 1 de julho de 2015, sobre Plano de Prevenção de Riscos de

Corrupção e Infrações Conexas;

- Nota relativa à recomendação da OCDE sobre Integridade Pública - Recomendação do CPC de 2 de maio de 2018;
- Recomendação de 8 de janeiro de 2020, sobre Gestão e Conflito de Interesses no Sector Público.

5.2. LEGISLAÇÃO INTERNACIONAL

Portugal aderiu nos últimos anos a vários instrumentos jurídicos internacionais com o intuito de prevenir e combater a corrupção, bem como a várias recomendações, designadamente:

- Recomendação da OCDE, sobre: Integridade Pública, adotada pelo Conselho da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico em 26 de janeiro de 2017;
- Recomendação da Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, de 31 de outubro de 2003, ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 97/2007, de 21 de setembro;
- Código de Conduta para as Estatísticas Europeias;
- O Código Internacional de Conduta para Funcionários Públicos e os Vinte Princípios Orientadores para a Luta Contra a Corrupção;

Na linha do Código Internacional de Conduta para Funcionários Públicos, adotado pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 28/1/1997, Portugal produziu, no mesmo ano, a Carta Ética da AP, que enuncia os 10 princípios éticos da Administração Pública:

- **Princípio do Serviço Público:** Os funcionários encontram-se ao serviço exclusivo da comunidade e dos cidadãos, prevalecendo sempre o interesse público sobre os interesses particulares ou de grupo.
- **Princípio da Legalidade:** Os funcionários atuam em conformidade com os princípios constitucionais e de acordo com a lei e o direito.
- **Princípio da Justiça e da Imparcialidade:** Os funcionários, no exercício da sua atividade, devem tratar de forma justa e imparcial todos os cidadãos, atuando segundo rigorosos princípios de neutralidade.
- **Princípio da Igualdade:** Os funcionários não podem beneficiar ou prejudicar qualquer

cidadão em função da sua ascendência, sexo, raça, língua, convicções políticas, ideológicas ou religiosas, situação económica ou condição social.

- **Princípio da Proporcionalidade:** Os funcionários, no exercício da sua atividade, só podem exigir aos cidadãos o indispensável à realização da atividade administrativa.
- **Princípio da Colaboração e da Boa-fé:** Os funcionários, no exercício da sua atividade, devem colaborar com os cidadãos, segundo o princípio da Boa-Fé, tendo em vista a realização do interesse da comunidade e fomentar a sua participação na realização da atividade administrativa.
- **Princípio da Informação e da Qualidade:** Os funcionários devem prestar informações e/ou esclarecimentos de forma clara, simples, cortês e rápida.
- **Princípio da Lealdade:** Os funcionários, no exercício da sua atividade, devem agir de forma leal, solidária e cooperante.
- **Princípio da Integridade:** Os funcionários regem-se segundo critérios de honestidade.
- **Princípio da Competência e Responsabilidade:** Os funcionários agem de forma responsável e competente, dedicada e crítica, empenhando-se na valorização profissional.

Encontra-se em vigor o Código de Conduta aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 42/2022, publicado no Diário da República, 1.ª série, de 9 de maio de 2022. Este documento define em que condições e até que valores os membros do Governo ou dos respetivos gabinetes podem aceitar ofertas ou convites de entidades privadas. As mesmas regras aplicam-se aos dirigentes superiores da Administração Pública.

ANEXO

MATRIZ DE RISCOS DE PREVENÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS DA DGRM

ID Risco	Unidade Orgânica	Atividade/Processo	Risco	PO	IP	GR	Medida de Prevenção
2024.1			Tráfico de influência (art.º 335 Código Penal)	F	E	M	Segregação de funções
							Existência de uma estrutura hierárquica de aprovação técnica
							Existência de declaração de “Não existência de conflitos de interesses”
							Implementação do Canal da Denúncia
2024.2	Direção de Topo	Atividades de direção, emissão de orientações de gestão, enquadramento legal e fundamentação da decisão e relacionamento com terceiros	Fuga de informação, quebra de confidencialidade ou uso indevido de informações sigilosas	F	E	M	Controlo de acessos
							Acesso controlado à informação e documentação
							Identificação do responsável pela informação
							Existência de uma estrutura hierárquica de aprovação técnica
2024.3			Avaliação incorreta deliberada do contexto que justifica a decisão	F	E	M	Segregação de funções
							Existência de uma estrutura hierárquica de aprovação técnica

ID Risco	Unidade Orgânica	Atividade/Processo	Risco	PO	IP	GR	Medida de Prevenção
2024.4			Conflito de interesses, incompatibilidades e impedimentos	F	E	M	Existência de declaração de “Não existência de conflitos de interesses”
2024.5			Falta de enquadramento legal para fundamentar a decisão	F	E	M	Existência de uma estrutura hierárquica de aprovação técnica
2024.6	DGC e Unidades Orgânicas envolvidas	Atendimento de clientes, utilizadores e relacionamento com terceiros	Prestação de informação indevida	F	E	M	Manual de Suporte ao Atendimento
2024.7							Favorecimento indevido ao interessado
			Rotatividade das Equipas				
2024.8			Existência de conflito de interesses, incompatibilidades e impedimentos	F	E	M	Procedimentos documentados e certificados no SGQ e a sua monitorização através de auditorias internas e externas
2024.9	DPEQ	Gestão das reclamações	Ausência deliberada de rigor, isenção e objetividade	F	F	MF	Procedimentos documentados e certificados no SGQ (PT-DPEQ-03 - Gestão de Opiniões, Sugestões e Reclamações) e a sua monitorização através de auditorias internas e externas (PT-DPEQ-01 - Auditorias Internas)
2024.10							Rotatividade das Equipas
				Existência de conflito de interesses, incompatibilidades e impedimentos	F	F	MF
			Existência de conflito de interesses, incompatibilidades e impedimentos	F	F	MF	Existência de declaração de “Não existência de conflitos de interesses”

ID Risco	Unidade Orgânica	Atividade/Processo	Risco	PO	IP	GR	Medida de Prevenção
2024.11		Auditorias Internas da Qualidade e do Controlo Interno	Não uniformização na aplicação das normas	F	F	MF	Procedimentos documentados e certificados no SGQ e a sua monitorização através de auditorias internas e externas (PT-DPEQ-01 - Auditorias Internas)
2024.12			Ausência deliberada de rigor, isenção e objetividade	F	F	MF	Rotatividade das equipas auditoras; Princípios definidos no SGQ para a constituição das equipas auditoras (PT-DPEQ-01 - Auditorias Internas)
							Procedimentos documentados e certificados no SGQ e a sua monitorização através de auditorias internas e externas (PT-DPEQ-01 - Auditorias Internas)
2024.13			Fuga de informação, quebra de confidencialidade ou uso indevido de informações sigilosas	F	M	F	Formação adequada
							Acesso controlado à documentação
	Medidas de segurança da informação						
2024.14	Existência de conflito de interesses, incompatibilidades e impedimentos	F	F	MF	Existência de declaração de “Não existência de conflitos de interesses”		
2024.15	DANF	Comunicação	Poder de influência e isenção deliberada	F	M	F	Existência de uma estrutura hierárquica de validações prévia à divulgação
2024.16	DIIS-DANF	Gestão de Infraestruturas Tecnológicas	Controlo do acesso não autorizado a servidores, sistemas e equipamentos informáticos	F	E	M	Gestão de perfis e acessos de utilizadores
2024.17			Não proteção contra perda parcial ou total de dados	F	E	M	Execução de <i>Backups</i>
2024.18	DANF-DCTMAR	Gestão e desenvolvimento de Sistemas de Informação	Acesso não autorizado a sistemas e aplicações	F	E	M	Gestão e perfis de acessos dos utilizadores

ID Risco	Unidade Orgânica	Atividade/Processo	Risco	PO	IP	GR	Medida de Prevenção
							PT-01-DIIS-Gestão do Parque Informático, Infraestrutura Tecnológica Redes e Comunicações
2024.19			Desconhecimento das políticas do uso aceitável dos sistemas de informação	F	E	M	Ações de divulgação
							Formação
							Código de Conduta
2024.20			Fornecer informação ou permitir o acesso a informação de uso interno ou confidencial	M	E	E	Código de Conduta
							Gestão e perfis de acessos dos utilizadores
							Aplicação de regras de confidencialidade
2024.21	DSJ/DSMC	Contraordenação	Existência de conflito de interesses, incompatibilidades e impedimentos	F	E	M	Existência de declaração de “Não existência de conflitos de interesses”
2024.22			Falta de isenção e objetividade deliberada na instrução dos processos de contraordenação	F	E	M	Existência de uma estrutura de validações hierárquicas
2024.23			Perda de peças dos processos	F	E	M	Registo adequado com documentos/peças do processo de registo dos movimentos
2024.24			Não cumprimento intencional dos prazos dos processos	F	E	M	Monitorização dos prazos da aplicação eletrónica de registo e gestão de processos
2024.25			Tráfego de influência	F	E	M	Existência de uma estrutura de aprovação hierárquica
	F	E	M	Segregação de funções ao nível da Direção Superior e ao nível das unidades orgânicas envolvidas			

ID Risco	Unidade Orgânica	Atividade/Processo	Risco	PO	IP	GR	Medida de Prevenção
2024.26			Fuga de informação, quebra de confidencialidade ou uso indevido de informações sigilosas	F	E	M	Gestão e perfis de acessos dos utilizadores
							Identificação de procedimentos de consulta da informação
							Identificação do responsável pela informação
							Medidas de segurança da informação
2024.27	DSAM/ /DSMC	Inspeções/Vistorias/Auditorias/Verificações	Ausência deliberada de rigor, isenção e objetividade no exercício da inspeção, vistoria ou auditoria	F	E	M	Existência de declaração de “Não existência de conflitos de interesses”
Rotatividade das Equipas							
Procedimentos documentados e certificados no SGQ e a sua monitorização através de auditorias internas e externas							
2024.28			Não uniformização na aplicação das normas	F	E	M	Procedimentos documentados e certificados no SGQ e a sua monitorização através de auditorias internas e externas
2024.29			Irregularidades no planeamento	F	E	M	Procedimentos documentados e certificados no SGQ e a sua monitorização através de auditorias internas e externas
	Acesso controlado à informação e documentação						
	Identificação do responsável pela informação						
2024.30	Elaboração deficiente de relatórios	F	E	M	Existência de uma estrutura hierárquica de aprovação técnica		
							Procedimentos documentados e certificados no SGQ e a sua monitorização através de auditorias internas e externas

ID Risco	Unidade Orgânica	Atividade/Processo	Risco	PO	IP	GR	Medida de Prevenção
							Acesso controlado à informação e documentação
							Identificação do responsável pela informação
							Existência de uma estrutura hierárquica de aprovação técnica
2024.31	DNC/DNSP/DF	Análise de Projetos de Embarcações	Irregularidades no processo de análise	M	M	M	Procedimentos documentados e certificados no SGQ e a sua monitorização através de auditorias internas e externas
							Acesso controlado à informação e documentação
							Identificação do responsável pela informação
							Existência de uma estrutura hierárquica de aprovação técnica
2024.32			Fuga de informação, quebra de confidencialidade ou uso indevido de informações sigilosas	M	E	E	Medidas de segurança da informação
							Acesso controlado à informação e documentação
							Identificação do responsável pela informação
							Existência de uma estrutura hierárquica de aprovação técnica
2024.33	DNC/DNSP/DPMNR	Emissão de Certificados - Navios ou Marítimos	Emissão incorreta ou indevida de certificados de cartas de Navegador de Recreio	F	E	M	Processo informatizado no Bmar
							Monitorização regular

ID Risco	Unidade Orgânica	Atividade/Processo	Risco	PO	IP	GR	Medida de Prevenção
2024.34			Irregularidades na análise documental	F	M	F	Procedimentos documentados e certificados no SGQ e a sua monitorização através de auditorias internas e externas
							Cumprimento do procedimento de acordo com SGQ
							Processo informatizado no Bmar
							Acesso controlado à informação e documentação
							Identificação do responsável pela informação
Existência de uma estrutura hierárquica de aprovação técnica							
2024.35			Existência de conflito de interesses, incompatibilidades e impedimentos	F	E	M	Existência de declaração de “Não existência de conflitos de interesses”
2024.36	DPMNR	Realização de Exames - Marítimos ou Navegador de Recreio	Fuga de informação dos conteúdos dos exames escritos	F	E	M	Medidas de segurança da informação
							Acesso controlado à informação e documentação
							Identificação do responsável pela informação
							Existência de uma estrutura hierárquica de aprovação técnica
2024.37			Irregularidades na supervisão dos exames escritos e práticos	F	E	M	Procedimentos documentados e certificados no SGQ e a sua monitorização através de auditorias internas e externas
							Acesso controlado à informação e documentação

ID Risco	Unidade Orgânica	Atividade/Processo	Risco	PO	IP	GR	Medida de Prevenção
							Identificação do responsável pela informação
							Existência de uma estrutura hierárquica de aprovação técnica
							Medidas de segurança da informação
2024.38			Discrecionabilidade na avaliação dos exames escritos e práticos	F	E	M	Procedimentos documentados e certificados no SGQ e a sua monitorização através de auditorias internas e externas
2024.39			Existência de conflito de interesses, incompatibilidades e impedimentos	F	E	M	Existência de declaração de “Não existência de conflitos de interesses”
							Cumprimento do procedimento de acordo com SGQ
							Processo informatizado no Bmar
2024.40		Reconhecimento de Cursos de Marítimos	Irregularidades no processo de análise	F	E	M	Acesso controlado à informação e documentação
							Identificação do responsável pela informação
							Existência de uma estrutura hierárquica de aprovação técnica
							Rotatividade das equipas
2024.41			Ausência deliberada de rigor, isenção e objetividade no ato de inspeção e auditorias	F	E	M	Processo informatizado no Bmar
							Procedimentos documentados e certificados no SGQ e a sua monitorização através de auditorias internas e externas

ID Risco	Unidade Orgânica	Atividade/Processo	Risco	PO	IP	GR	Medida de Prevenção
2024.42		Reconhecimento de habilitações profissionais (Marítimos) e Credenciação de Entidades Formadoras de Navegadores de Recreio	Irregularidades no processo de análise	F	E	M	Cumprimento do procedimento de acordo com SGQ
							Processo informatizado no Bmar
							Acesso controlado à informação e documentação
							Identificação do responsável pela informação
							Existência de uma estrutura hierárquica de aprovação técnica
2024.43			Fuga de informação ou utilização indevida de informação confidencial	M	E	E	Gestão e perfis de acessos dos utilizadores
							Identificação de procedimentos de consulta da informação
							Identificação do responsável pela informação
							Medidas de segurança da informação
2024.44		Aprovação de Cursos de Formação de Navegadores de Recreio	Irregularidades no processo de análise	F	E	M	Procedimentos documentados e certificados no SGQ e a sua monitorização através de auditorias internas e externas
							Acesso controlado à informação e documentação
							Identificação do responsável pela informação
							Existência de uma estrutura hierárquica de aprovação técnica

ID Risco	Unidade Orgânica	Atividade/Processo	Risco	PO	IP	GR	Medida de Prevenção
2024.45			Fuga de informação ou utilização indevida de informação confidencial	M	E	E	Gestão e perfis de acessos dos utilizadores
							Identificação de procedimentos de consulta da informação
							Identificação do responsável pela informação
							Medidas de segurança da informação
							Acesso controlado à documentação
2024.46	DA/DRI/DMA/DF	Emissão de Títulos (TAA e TUPEM) / Licenças de Pesca (Lúdica/Profissional) /	Discriminação, entre potenciais interessados, na atribuição de títulos e autorizações	F	E	M	Garantir a realização de consulta pública e verificação na plataforma dos requisitos exigidos Para a emissão de TUPEM, é ainda garantida a realização de concurso público cumprindo as normas do CCP com as adptações estabelecidas pela legislação específica (n.º 5, do art.º 61.º do DL n.º 38/2015)
Irregularidades na análise documental			F	E	M	Cumprimento do procedimento de acordo com SGQ	
						Processo informatizado no Bmar	
						Acesso controlado à informação e documentação	
						Identificação do responsável pela informação	
2024.47			Existência de conflito de interesses, incompatibilidades e impedimentos	F	E	M	Existência de uma estrutura hierárquica de aprovação técnica
							Existência de declaração de “Não existência de conflitos de interesses”
2024.48							

ID Risco	Unidade Orgânica	Atividade/Processo	Risco	PO	IP	GR	Medida de Prevenção		
2024.49			Fuga de informação ou utilização indevida de informação confidencial	M	E	E	Procedimentos documentados e certificados no SGQ e a sua monitorização através de auditorias internas e externas		
							Gestão e perfis de acessos dos utilizadores		
							Identificação de procedimentos de consulta da informação		
							Identificação do responsável pela informação		
							Medidas de segurança da informação		
							Processo informatizado no Bmar		
2024.50	DGVRH	Recrutamento e seleção	Existência de conflito de interesses, incompatibilidades e impedimentos	F	E	M	Existência de declaração de “Não existência de conflitos de interesses”		
Rotatividade dos membros designados para constituição de júris									
2024.51					Quebra dos deveres de transparência, isenção e imparcialidade	F	E	M	Implementação de uma plataforma digital de recrutamento
									Código de Conduta
2024.52					Fuga de informação ou utilização indevida de informação confidencial	M	M	M	Medidas de segurança da informação
									Gestão e perfis de acessos dos utilizadores
	Identificação de procedimentos de consulta da informação								

ID Risco	Unidade Orgânica	Atividade/Processo	Risco	PO	IP	GR	Medida de Prevenção
2024.53			Ausência ou deficiente fundamentação dos atos do procedimento	F	M	F	Identificação do responsável pela informação
							Implementação de uma plataforma digital de recrutamento
							Código de Conduta
2024.54		Processamento de Vencimentos	Irregularidades no processamento dos abonos e descontos	F	E	M	Automatismo de controlo e validação na aplicação SRH
							Segregação de funções entre o processamento, registo contabilístico e pagamento de vencimentos
2024.55		Registo Individual dos Trabalhadores	Acesso indevido às informações e quebra de sigilo	M	M	M	Segurança física dos arquivos dos processos individuais
							Acesso restrito aos trabalhadores da DGVRH
							Medidas de segurança da informação
2024.56		Controlo e Gestão da Assiduidade	Deficiente controlo e gestão da assiduidade	F	M	F	Atualização do Sistema de controlo e de gestão de assiduidade automático
							Controlo da aplicação do Regulamento do Horário de Trabalho
2024.57		Formação do Pessoal	Quebra dos deveres de transparência, isenção e imparcialidade	F	M	F	Gestão previsional das necessidades das Unidades Orgânicas
							Procedimentos documentados e certificados no SGQ e a sua monitorização através de auditorias internas e externas
							Plano de Formação anual aprovado e divulgado

ID Risco	Unidade Orgânica	Atividade/Processo	Risco	PO	IP	GR	Medida de Prevenção
							Avaliação do processo formativo
2024.58	DGC- DGFLP	Controlo de caixa	Emissão de Recibos por valor diferente do recebido	M	M	M	Controlo de movimentos de anulação
							Sistema automático de processamento, de registo contabilístico e do recebimento
2024.59		Controlo de caixa e de fundo de manei	Desvio de dinheiros e valores	M	M	M	Manual de procedimentos do Fundo de Maneio
							Folha de caixa
2024.60			Irregularidades, quebra de transparência e/ou da correção da prestação de contas e demais informação de natureza contabilística/financeira -	M	M	M	Segregação de funções entre o processamento, registo contabilístico e o recebimento
2024.61		Autorização de despesas	Autorização de despesa acima do limite autorizado	F	E	M	Implementação de sistema de controlo com níveis de autorização de despesa em função dos limites legais
2024.62		Efetuar Pagamentos	Realizar pagamentos indevidos	M	M	M	Automatismo de controlo e validação na aplicação GerFip
							Conferência por 2.ª pessoa
2024.63		Reconciliação Bancária	Compensações incorretas no sistema	M	M	M	Ficheiro de controlo com códigos específicos
							Existência de uma estrutura hierárquica de aprovação técnica
2024.64		Logística	Acesso indevido às instalações	M	M	M	Sistema de videovigilância e controlo de acessos

ID Risco	Unidade Orgânica	Atividade/Processo	Risco	PO	IP	GR	Medida de Prevenção	
2024.65			Peculato/Peculato de Uso	M	E	E	Sistema de videovigilância e controlo de acessos	
							Preparação de procedimentos escritos a integrar na atividade do SGQ	
							Controlo de consumíveis	
2024.66			Falta de identificação dos equipamentos/existências e do lançamento dos mesmos na aplicação informática de gestão patrimonial	F	M	F	Inventariação de stocks	
		Preparação de procedimentos escritos a integrar na atividade do SGQ						
		Elaboração de Manual de Procedimentos						
2024.67			Gestão e Manutenção de Viaturas	Utilização indevida de viaturas da frota	M	M	M	Monitorização da utilização das viaturas, através de ficheiro de controlo
2024.68								Aquisição de combustível para veículo próprio
			Ficha de controlo da viatura					
			Tickets de abastecimento					
2024.69		Património	Abate de bens sem autorização ou de forma indevida	F	E	M	Inventariação de bens	
							Preparação de procedimentos escritos a integrar na atividade do SGQ	

ID Risco	Unidade Orgânica	Atividade/Processo	Risco	PO	IP	GR	Medida de Prevenção
2024.70	DSJ	Compras	Existência de conflito de interesses	F	E	M	Existência de declaração de “Não existência de conflitos de interesses”
2024.71			Irregularidades na escolha do procedimento	F	E	M	Procedimentos documentados e certificados no SGQ e a sua monitorização através de auditorias internas e externas
							Acesso controlado à informação e documentação
							Identificação do responsável pela informação
2024.72	Unidades Orgânicas envolvidas	Irregularidades na escolha dos critérios adjudicação	F	E	M	Existência de uma estrutura hierárquica de aprovação técnica	
						Envolvimento da DCP em todas as fases de formação do contrato (fiscalização do cumprimento jurídico e transparência)	
						Fundamentação da escolha do critério de adjudicação	
						Procedimentos documentados e certificados no SGQ e a sua monitorização através de auditorias internas e externas	
						Acesso controlado à informação e documentação	
						Identificação do responsável pela informação	
2024.73	Membros de júri designados pelo Diretor Geral	Irregularidades na análise de propostas	F	E	M	Existência de uma estrutura hierárquica de aprovação técnica	
						Procedimentos documentados e certificados no SGQ e a sua monitorização através de auditorias internas e externas	
						Acesso controlado à informação e documentação	

ID Risco	Unidade Orgânica	Atividade/Processo	Risco	PO	IP	GR	Medida de Prevenção
							Identificação do responsável pela informação
							Existência de uma estrutura hierárquica de aprovação técnica
							O relatório de avaliação das propostas deverá conter obrigatoriamente de forma clara a análise realizada em cada critério e subcritério e respetiva fundamentação Submissão a audiência prévia
2024.74			Existência de conflito de interesses em relação aos processos em que o trabalhador/a participa na constituição de júri	F	E	M	Existência de declaração de “Não existência de conflitos de interesses”
							Avaliar o histórico das aquisições/fornecedores com origem em necessidades do serviço e da mesma natureza, incluindo níveis de qualidade e preços praticados
							Analisar alternativas baseadas na utilização de recursos próprios quando aplicável
2024.75	Unidades Orgânicas envolvidas		Avaliação deficiente das necessidades reais	F	M	F	Verificar a existência de documentação de suporte da necessidade

ID Risco	Unidade Orgânica	Atividade/Processo	Risco	PO	IP	GR	Medida de Prevenção
2024.76			Estimativa incorreta de custos	F	E	M	Estimativa correta de custos, com base em informação relevante sobre aquisições anteriores Proceder a análises do mercado com vista à determinação da oferta existente e respetivos preços
2024.77	DIE	Gestão de Projetos e Empreitadas	Irregularidades no processo na fase de formação de contrato (Ausência deliberada de rigor, isenção e objetividade na elaboração de especificidades técnicas, definição de preço base e definição de critérios de adjudicação)	M	E	E	Existência de declaração de “Não existência de conflitos de interesses”
Segregação de funções entre quem elabora e quem aprova							
Rotatividade das Equipas							
Procedimentos documentados e certificados no SGQ e a sua monitorização através de auditorias internas e externas							
2024.78			Irregularidades no processo na fase de execução de contrato de empreitadas (fiscalização e receção da obra, liberação de caucões e revisão de preços)	F	E	M	Procedimentos documentados e certificados no SGQ e a sua monitorização através de auditorias internas e externas
	Segregação de funções entre equipa de projetistas e equipa de fiscalização						
	Evitar o recurso a equipas fixas de fiscalização, promovendo a rotatividade dos elementos que compõem as diferentes equipas						
	Acesso controlado à informação e documentação						
	Identificação do responsável pela informação						
	Existência de uma estrutura hierárquica de aprovação técnica						
2024.79			Adulteração dos dados das faturas (valores de faturação, medições, prazos, datas, entidades)	F	E	M	Segregação de funções entre quem elabora e quem aprova

ID Risco	Unidade Orgânica	Atividade/Processo	Risco	PO	IP	GR	Medida de Prevenção
							Garantir rotinas de verificação, por amostragem e por terceiros, dos artigos do mapa de trabalhos das empreitadas
							Evitar o recurso a equipas fixas de fiscalização, promovendo a rotatividade dos elementos que compõem as diferentes equipas
2024.80	DF/DA	Fundo de compensação salarial/Subsídios gasóleo/gasolina	Incumprimento critérios para a concessão de subsídios	F	E	M	Aplicação os critérios definidos na legislação aplicável e nos Manuais de Procedimentos
2024.81			Existência de conflito de interesses, incompatibilidades e impedimentos	F	E	M	Documentação de procedimentos integrados e certificados no SGQ
2024.82	DSAM/DSAG/DSRN/DSM C/DSAS/DSPIE/DEAEA/DANF/DPEQ/DTCMAR	Gestão de Fundos e Programas Cofinanciados ou objeto de financiamento	Adulteração dos dados das candidaturas (prazos, datas, entidades, valores de financiamento)	F	M	F	Submissão de candidaturas em plataforma específica (Efundos/IFAP e Mar2030)
Segregação de funções entre quem analisa e decide (DGRM) e quem procede à homologação do termo de aceitação e pagamento (IFAP)							
Registo documental atualizado da candidatura e documentação intercalar							
2024.83			Deficiente organização de <i>dossiers</i> dos projetos cofinanciados ou objeto de financiamento para auditorias/ações de controlo e acompanhamento	F	F	MF	Existência de uma estrutura hierárquica de aprovação técnica
							Submissão de candidaturas em plataforma específica (Efundos/IFAP e Mar2030)
							Registo documental atualizado da candidatura e documentação intercalar
							Existência de uma estrutura hierárquica de aprovação técnica
2024.84	DEAEA	Produção das Estatísticas	Quebras de confidencialidade ou uso indevido da informação de base dos reportantes ou dos resultados estatísticos não publicados	F	E	M	Gestão de perfis e acessos de utilizadores
							Implementação DWMar

ID Risco	Unidade Orgânica	Atividade/Processo	Risco	PO	IP	GR	Medida de Prevenção
2024.85			Manipulação, ocultação ou destruição intencional de dados ou de informação de base ou ainda, dos resultados estatísticos	F	E	M	Implementação de procedimento de encriptação de ficheiros de dados
							Código de Conduta da DGRM
							Código de Conduta para as Estatísticas Europeias
							Regras aplicáveis enquanto Autoridade estatística Nacional para as Pescas
							Declaração de sigilo e confidencialidade
							Implementação DWMar
2024.86	DS/DRE/DMA/DSAM/DP EQ/DSPIE/DSMC	Participação em reuniões internacionais	Fuga de informação ou utilização indevida de informação confidencial	F	M	F	Consciencialização dos riscos e penalidades decorrentes da quebra de confidencialidade, feita com regularidade e relativamente a assuntos específicos
							Seleção e responsabilização dos RH envolvidos
							Gestão e perfis de acessos dos utilizadores
							Identificação de procedimentos de consulta da informação
							Identificação do responsável pela informação
							Medidas de segurança da informação
							Acesso controlado à documentação
2024.87	DS/DSRN/DSAS/DSAM/ DPEQ/DSPIE/DSMC		Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões de entidades envolvidas	F	M	F	Elaboração de Procedimentos para integrar o SGQ no âmbito do Programa Anual de Deslocações ao Estrangeiro

ID Risco	Unidade Orgânica	Atividade/Processo	Risco	PO	IP	GR	Medida de Prevenção
							Elaboração de Relatório Síntese das Reuniões no âmbito do Programa Anual de Deslocações ao Estrangeiro
2024.88	DIM	Concessão e retirada de reconhecimento de OP	Irregularidades na análise documental	F	M	F	Elaboração de procedimentos para integrar o SGQ
							Melhoria da aplicação Bmar para submissão e alteração de aspetos relacionados com as OP (espécies, portos, etc).
		Elaboração de uma <i>check list</i>					
2024.89		Existência de conflito de interesses, incompatibilidades e impedimentos		F	E	M	Existência de declaração de “Não existência de conflitos de interesses”
2024.90		Navios Fábrica e Navios Congeladores	Não uniformização na aplicação das normas	M	M	M	Preparação de procedimentos escritos a integrar na atividade do SGQ
							Preparação de diploma legal, que estabelece o regime jurídico relativo à aprovação para do exercício da atividade dos navios fábrica e dos navios congeladores.